

Acta da sessão ordinaria de 31 de outubro de 1940
Nos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e
quarenta, nesta vila de Oliveira de Azeméis, nos sacos do cou-
rêlho e sala das sessões da Câmara Municipal, achando-se
presentes os cidadãos Alfredo Fernandes de Pedraza, presidente
da Câmara Municipal e os vereadores José Godinho Formica
de Bastos, Manoel Alves, da Costa Junior e Manoel de Oliveira
Lopes, pelo primeiro foi declarada aberta a sessão. Pida,

aprovada e assinada a acta da sessão anterior, passou-se o seguinte: - Foi presente um officio do Presidente da Câmara Municipal de Estarreja, em que diz que a mesma Câmara de Liberdade proceder á abertura de uma estrada de ligação dos lugares de Agua-Vereda a Macieira de Avanca, continuada da Municipal que vai de Agua-Vereda a Santo Antonio da mesma freguesia, seguindo na estacada de desceitos e em cerca de metros por terrenos limítrofes dos dois concelhos ao atingir o referido lugar de Macieira, e desejando os habitantes do mesmo lugar que ella seja deita aberta tambem na parte pertencente a este ^{concelho} concelho de seguir até Madail. Pede para a Câmara informar se concorda na abertura da referida estrada pelo terreno limítrofe, resolvendo o seu requerimento dentro deste concelho. Esclarece que a estrada em referencia se fará como caminho vicinal impiedrado com a largura de seis metros, sem planta, para evitar danos e despesas de maior. A Câmara resolveu autorizar a Câmara de Estarreja a transformar o terreno limítrofe dos dois concelhos em caminho vicinal, embora a pessoa dentro do seu concelho dar-lhe requerimento por falta de verba. Outro do Presidente da Junta da freguesia de Fajões, acompanhado de uma cópia da acta da sessão da mesma Junta, de vinte do corrente, em que diz que achando-se actualmente vagos o primeiro e segundo lugares das escolas masculinas da freguesia, por virtude dos respectivos professores terem pedido a sua aposentação, não funcionando nenhuma dessas escolas, o que constitui grande prejuizo para a freguesia, por se encontrarem sem instrucção as creanças que as frequentam, e pedindo para a Câmara solicitar que sejam postos a concurso os referidos lugares. A Câmara resolveu interceder junto das entidades competentes. - Um requerimento de Maria Ferreira Soares, doméstica, do lugar do Salgueiro freguesia de Santiago de Riba-Ul, em que pede, para efeito de obter o beneficio da Assistencia Judicial, que a Câmara lhe ateste por meio de deliberação devi-

damente tomada, qual a sua situação económica, isto é, se possui alguns bens ou rendimentos e no caso afirmativo qual o seu valor. A informar, Outro de Maria Joaquina de Oliveira, do lugar do Retorto, freguesia de Cagar, pedindo para ser isenta do pagamento do imposto de serviços braçal por ser pobre e encontrar-se impossibilitada de ocorrer à sua subsistência. A informar, Outro de Serafim Dias de Almeida, do lugar da Marquosa, de Cucujães, em que diz que a pedido de colectar não usa do lançamento do imposto de prestação de trabalho e não possuindo uma carruagem e deixando de a ter vem requerer para lhe ser dada baixa naquêta colecta e passar para a de braçal. A informar, Outro de Elpidio Nunes Brandão, do lugar de Casalvôro, freguesia de Cucujães, para construir um muro de vedação da sua propriedade sita naquêta lugar, à face do caminho publico. A informar, Outro de Julio Borges Soares de Pinho, morador na rua de São João, da cidade do Porto, para reconstruir o muro de vedação do seu predio sito no lugar da Saudra desta vila, à face do caminho publico, e abrir uma fôrça em terrenos e terrenos do mesmo predio. A informar, Outro de José Pereira da Silva, da rua Bento Carqueja desta vila, para ser desligada a energia do motor que tem no seu quintal sito na Avciada Antonio José de Almeida e para lhe ser entregue a importância do depósito de garantia. Deferido. Outro de Augusto de Oliveira Guerra, morador na rua Velha de Santo Antonio, desta vila, em que diz que deixou de consumir energia eléctrica na sua casa sita na rua Bento Carqueja e pedindo, por isso, para ser feita a respectiva desligação e ser-lhe entregue o depósito de garantia. Outro de Guilherme Lopes, residente na Avciada Manoel de Albuquerque, desta vila, em que diz que tendo deixado de consumir energia eléctrica na sua residência, requer a desligação da sua instalação da rede geral e a entrega do respectivo depósito de garantia. Deferido. Outro de Beau

do Ramos, morador nesta vila, em que diz que tendo deixado de consumir energia eléctrica no seu estabelecimento sito na rua Bento Lameira, vem requerer a desligação da rede eléctrica da respectiva instalação e a entrega do depósito de garantia. Deferido. Outro de Ilda Nunes dos Anjos, moradora no lugar da Barroca, freguesia da Branca, concelho de Albergaria-a-Velha, em que diz que achando-se repetido no mapa do lançamento do imposto de prestações de trabalho, pela freguesia do Pinheiro da Bemposta, vem requerer para ser eliminado um dos nomes. Deferido. Outro de Amândio Ferreira Vila, do lugar do Sêro, freguesia de Uel, já apresentado em sessão de dar de corrente, deferido, abaindo o portal por forma a não alterar o alinhamento do muro. Com depósito de materiais ocupará três metros quadrados. Outro de Adalino José da Silva, do lugar de Macieira, freguesia de Lourinho, para vedar o predio que habita, à face da estrada municipal. Deferido devendo principiar a vedação do muro da casa seguindo na distancia de cinco metros e quarenta centímetros em harmonia com a recta da parede da referida casa podendo neste ponto estabelecer um portal de ramidos do predio. Deste ponto deve seguir a face da estrada até a sua extremidade do lado norte por forma que seja respeitada a largura da estrada não inferior a sete metros. Com depósito de materiais ocupará três metros quadrados. Outro de Antonio de Oliveira, do lugar do Outeiro, freguesia de S. João, para vedar o seu predio sito no referido lugar a face do caminho publico. Deferido devendo respeitar a largura do caminho não inferior a tres metros. Com depósito de materiais ocupará três metros quadrados. Outro de Salvador Lucioz, do lugar do Cruzado, freguesia do Pinheiro da Bemposta para abrir um portal na casa em que habita, a face do caminho publico, e para cair a mesma casa. Deferido. Com depósito de materiais ocupará três metros quadrados. Outro de José

da Silva, casado, negociante, residente no lugar do Avoal, freguesia de Ul, em que se pede para a Câmara mandar proceder ao arvoreamento de dezasseis eucaliptos, que prejudicam a propriedade do requerente denominada "a Quinta Nova" sita na Fonte Negra, do referido lugar. Os eucaliptos em referencia pertencem a Domingos de Oliveira Fandós, casado, almocreve do dito lugar do Avoal, e encontram-se alguns quasi na estrada do predio do requerente e outros encontram-se a uma distancia curta da Fonte publica que abastee o lugar do Avoal, prejudicando-a. O referido Domingos de Oliveira Fandós já foi avisado para proceder ao arranque dos eucaliptos e nega-se a fazê-lo. A Câmara resolveu nos termos do artigo terceiro do Decreto numero vinte e oito mil e quarenta, de catorze de setembro de mil novecentos e trinta e sete nomear o júri avulso que será composto pelos seguintes cidadãos: Antonio da Silva Ferreira, morador no lugar de Curiosa, José Maria de Oliveira Rosinha, morador em Alentejo e Manuel Baptista de Sousa, morador no lugar da Cruz, todos da freguesia de Ul. A Câmara fixou e aprovou a tabela de vinte e cinco dias pelos honorarios a cada membro do júri, por cada dia de serviço. Foram presentes tres autos de transgressão levantados pelo zelador da Câmara José de Oliveira Resende, contra José Reis, Andrade, morador no lugar de Rebordões, Bedruz da Silva Pinto, domestica, moradora no lugar da Costa, ambos da freguesia de Fucijaes, e Manoel Martins Soares, morador na Rua Nova freguesia de Lourenço, por transgressão ao artigo citado, do Decreto numero dezoito mil novecentos e vinte e cinco, de seis de agosto de mil novecentos e trinta, pelo que foi aplicada a cada um a multa de cem escaudos averçada dos respectivos adicionais. A Câmara em virtude dos transgressores não terem pago as multas dentro do prazo legal resolveu enviar os referidos autos para juizo, e bem assim aprovar desde já, a acta nesta parte, para efeito immediato. Foi autorisado o paga-

um cento das folhas numeradas com do artigo quarenta e dois, com
do e um do artigo vinte e sete alínea segunda, cento e dois
do mesmo artigo e alínea e cento e tres do artigo quarenta
e dois, do pessoal assalariado, respectivamente, nas im-
portâncias de quinhentos e quarenta e seis escudos e cinco-
enta e centavos; quinhentos e trinta e nove escudos e noventa
e centavos; quarenta e quatro escudos e trescentos e noventa e
dois escudos e noventa e centavos. Foram autorizados mais
os seguintes pagamentos: A quantia de um escudo do
artigo decimo, alínea primeira, a José de Oliveira Resende,
desta vila, de expediente para a secretaria; a quantia de
cento e quinze escudos, do artigo sessenta e um, alínea pri-
meira, ao mesmo, de parte de multas que lhe pertencem;
a quantia de cento e trinta e dois escudos e vinte e cinco
centavos, do artigo setenta e Abel José de Pinho, desta vila,
parte em nome de quem lhe pertencem em processos executi-
vos; a quantia de duzentos e setenta e oito escudos e setenta e
centavos, do artigo vinte e seis, alínea segunda, a Augusto
de Sousa, desta vila, de material para a rede elétrica; a
quantia de quarenta e um escudos, do artigo vinte e sete
alínea terceira, ao mesmo, de material para a rede elétrica; a quan-
tia de vinte e quatro escudos e noventa e centavos, do artigo qua-
renta ao mesmo, de reparações no mercado municipal; a
quantia de cento e noventa e oito escudos, do artigo noventa
e oito alínea quarta, ao mesmo, de reparações da escola de
Lindão; a quantia de noventa e seis escudos, do artigo quarenta
e dois, a Manoel Lima, desta vila, de alívios fornecidos aos en-
fermeiros das estradas; a quantia de doze escudos e quaren-
ta centavos, do artigo decimo, alínea primeira, a Miguel Castro,
desta vila, de chamadas ao telefone; a quantia de quatroces-
tos e quarenta e dois escudos e noventa e centavos, do mesmo ar-
tigo e alínea, a Tipografia "A Opinião", desta vila, de im-
pressos para a secretaria; a quantia de sessenta e seis escudos, do
mesmo artigo e alínea, a Augusto Barros, desta vila, de
publicações de annuncios; as quantias de cento e dois escudos e

quarenta e oitavos, do artigo sessenta e sete, duzentos e oitenta e oito e oitavos e vinte e oitavos, oitenta e oitavos, do artigo sessenta e um, cinco e oitavos, do artigo sessenta e tres, oitenta e seis e oitavos e trinta e oitavos, do artigo sessenta e dois, treze e oitavos e setenta e oitavos, do artigo sessenta e quatro, trezentos e trinta e dois e oitavos e quarenta e oitavos, do artigo sessenta e um, alinea sexta, duzentos e um e oitavos e vinte e oitavos, do artigo sessenta e um, alinea quinta, doze e oitavos e cinquenta e oitavos, do artigo cinquenta e nove, alinea quarta, cento e sete e oitavos e cinquenta e oitavos, do artigo sessenta, vinte e cinco e oitavos, do artigo cinquenta e nove, alinea quinta, trinta e cinco e oitavos, do artigo sessenta e seis, quarenta e sete e oitavos, quarenta e oitavos e sessenta e um e oitavos e sessenta e oitavos, todos ao Tesoureiro da Câmara, dos descontos nas folhas de vencimento dos funcionarios, do mês corrente e todos os outros rendimentos a entrar nos cofres do Estado; a quantia de dois mil seis e oitavos, do artigo cinquenta e oito, alinea quarta, a Juiz de Fora, de liquidações de liquidações do contrato das obras de reparação da base da Igreja, de liquidações, a quantia de quarenta e tres e oitavos, ao Comandante Distrital da Policia de Segurança Publica, de Socio, de porcentagem em multas cobradas durante o mês corrente, para o Albergue Distrital; a quantia de cento e trinta e oitavos e setenta e cinco e oitavos, do artigo sessenta e cinco, ao Secretario Geral do Governo Civil, de Freixo, parte emolumentar por licenças para o Governo Civil, a quantia de trinta e oitavos, do artigo segundo, alinea primeira, a Praviu da Valente, desta vila, de subsidio para tratamento de um seu irmão no Hospital de Barcelos, a quantia de noventa e seis e oitavos e sessenta e oitavos, do artigo vinte e um, alinea quinta, e Antonio Quopelcelho, desta vila, de reparação de ferramentas, a quantia de quarenta e um e oitavos e oitenta e oitavos, do artigo cinquenta e nove, a Rêgio Alvos da Libra, desta vila, parte emolumentar que lhe per-

teuce por serviços esotericos de afeicao, a quantia de nove mil sete centos e noventa e um escudos, do artigo seis alinea quarta ao tesoureiro da Camara, verba a cargo da Camara, e entregar para o recenseamento populacional do ano corrente, a quantia de trescentos e setenta e sete escudos e cinco centavos, do artigo sexto, do mesmo, de parte a cargo da Camara para aposentação ao doutor Ferreira Alves, a quantia de trescentos e setenta e sete escudos, do mesmo, para pagamento do desconto nos vencimentos para a caixa de aposentação. — Pelo Presidente foi dito que havendo necessidade de regularizar a venda ambulante de doze devido aos abusos e escandalos que as respectivas vendedoras constantemente comctem, propoz a que fossem obrigadas a tirar uma licenca cuja taxa seria de cento e vinte escudos pagos semestralmente ou anualmente, e que para esse fim a Camara estabelecesse a seguinte postura: Artigo primeiro = Não será permitida a venda ambulante de doze no concelho sem que os respectivos vendedores estejam munidos de uma licenca passada por esta Camara; Artigo segundo = A taxa desta licenca será de importancia de cento e vinte escudos, sujeita no entanto ao limite a que se refere o paragrafo unico do artigo seiscentos e vinte doCodigo Administrativo e poderão ser paga por ano ou por semestre conforme o interessado pretender. Artigo terceiro = Esta postura entrará em vigor em um de Janeiro de mil novecentos e quarenta e um e não é applicavel aos individuos que vendem doze nas feiras, mercados, romarias ou festas. — Propoz mais o Presidente que, para de certo modo compensar o Municipio das despesas effectivas com a installação do frigorificio fosse estabelecida a seguinte postura: Artigo primeiro = Desde um de Maio a trinta e um de outubro de cada ano será cobrada uma taxa de dez centavos por cada quilo de carne abatida nos matadouros para consumo publico. Artigo segundo = Os marceantes ou interessados ficam assim com o direito a utilizar o frigorificio municipal do mercado, para refrigeração

taxa de doze

taxa de frigorificio

Arquivo Municipal

Oliveira de Azeméis

das parvas pelo tempo que for julgado conveniente,
 Artigo Terceiro - Esta postura entra em vigor no dia
 um de maio de mil novecentos e quarenta e um. - Pelo
 Presidente foi ainda dito que havendo necessidade de
 controlar o serviço dos engraxadores e para convenientemente
 proceder a uma seleção entre eles, propunha
 também a seguinte postura: Artigo primeiro: Os engra-
 xadores ficam obrigados a tirar uma licença nesta Câ-
 mara cujo custo será de dois escudos e cinquenta cent-
 avos mensais, pagos adiantadamente. Foi organizada
 e aprovada a Estiva Camararia para o ano de mil
 novecentos e quarenta e um, - Do juri a seguir abrá
 mencionado fica sendo Presidente o vogal Manuel Ba-
 tista da Silva Terra, Foi ainda presente um requerimen-
 to de Manoel Nunes da Cruz, da rua Bento Carqueja desta
 vila, pedindo para ser desligada da rede publica a esta-
 ção electrica da casa em que habitou sita naquella rua
 e bem assim para **Arquivo Municipal** respectivo deposito
 de garantia. Deferido. Foi **Arquivo Municipal** autorisado mais
 os seguintes pagamentos: A quantia de mil escudos, do artigo
 quarenta e um, a Joaquim da Silva Pereira, Tesoureiro da
 Junta da freguesia de Santiago de Ribeira-Ul, para reparação
 dos caniveis da freguesia, a quantia de doiscentos escudos, do
 artigo tres, alinea tres, a Adalina Madalena da Silva, desta
 vila, da renda da casa da guarda Republicana, do mês cor-
 rente, a quantia de quatrocentos e noventa e cinco escudos, do
 artigo vinte e seis, alinea terceira, a Joaquim Ferreira da Silva,
 desta vila, de serviços no fôco da Cabine, a quantia de quí-
 nze e sessenta escudos, do artigo tres, alinea tres, a Sa-
 bel Carvalho desta vila, da renda da Conservatoria Predial
 Civil e Secretaria judicial, do mês a fundar em set de novem-
 bro proximo, a quantia de vinte escudos e sessenta cent-
 avos, do artigo trinta e quatro, alinea primeira, ^{aos. herdeiros} de Sebastião For-
 nandes e Almeida, desta vila, de utensilios para o mato da villa,
 a quantia de quinze mil quatrocentos e trinta e oito escudos e qua-

reuta e sete centavos do artigo vinte e nove, aliãa primeira
ao Director da União Eléctrica Portuguesa com a de se o Pá-
to de energia eléctrica fornecida no mês de Setembro ficando as
cálculas do concelho, a quantia de setenta e seis escudos e
setenta e cinco centavos, do artigo vinte e seis aliãa se-
gunda á Mercenaria Santos, Limitada, desta vila, de
material para a rede eléctrica, a quantia de cento e vinte
e oito escudos, do artigo quaranta, á mesma, de reparações
no Mercado municipal, a quantia de sessenta e três es-
cudos e quaranta centavos, do artigo sexto, do primeiro orça-
mento suplementar, á mesma, de madeira para o frego
rífico; a quantia de quaranta e quatro escudos e cincoenta
centavos, do artigo vinte e seis, aliãa terceira, a Bento
nio da Silva, Fervim, desta vila, de material para
aguas; a quantia de quinhentos e noventa e cinco escudos,
do artigo quaranta e dois, á Sociedade de Engenharia - C.
E. M. Limitada, do Porto, para pagamento de trabalhos de
mas para os serviços da Câmara, a quantia de quize
mil escudos, do artigo quaranta e dois, aliãa terceira, a Ma-
nosel Ferreira, Lda, de feneças, por conta, das obras de
reparação da estrada de Maçaira, a quantia de vinte e tres
escudos e trinta e quatro centavos, do artigo quaranta e dois, a José For-
reira da Silva, desta vila, de reparação do material de lim-
peza. Foi ainda presente um officio do senhor Juiz de
Civil de Aveiro, pedindo á Câmara para proceder á delimi-
tação deste concelho com o de Vale de Ambrã na parte em
fimante com as freguesias de Vila Chã e Cortal, ainda por
delimitar, visto ser necessario fazê-lo por motivo da orga-
nização da matriz predial de quêl concelho. A Câmara resol-
vou em carregar o Presidente de estudar o assunto com a Câma-
ra de Vale de Ambrã. "Em tempo: Declara-se que a delimitação
acima referida é só na parte referente á freguesia de Cortal."
Não havendo mais assumptos a tratar o senhor presi-
dente encerra a sessão da qual se lavou a presente acta que
vai ser assinada, depois de lida por mim, pentocci

Aud

27

Maria Lourenço do Rego da secretaria por a
sublevar e renovo a entidade dos sardes.

Messa Ferreira de Azevedo

Manoel Alves da Costa Junior Oliveira de Azeméis

Manoel de Oliveira Castro